

ASPECTOS DAS NOVAS REGRAS CATALOGRÁFICAS ANGLO-AMERICANAS DE 1967

Após 35 anos de longos e persistentes trabalhos foram publicadas as novas regras de catalogação anglo-americanas ⁽¹⁾, que apareceram no presente ano e que, por certo, receberão na gíria catalográfica a designação das *regras azuis*, pois as anteriores, as de 1949, as da ALA, eram conhecidas pelas *regras vermelhas*, devido à cor das suas capas.

As etapas percorridas para a elaboração deste trabalho, honra dos técnicos norte-americanos, foram as seguintes: em 1930 a comissão da Associação Americana dos Bibliotecários, a ALA, com base nas regras publicadas em 1908, iniciou novos trabalhos que foram coroados de êxito com o aparecimento em 1941 ⁽²⁾ da segunda edição preliminar. Esta foi sujeita a grandes críticas pois era muito detalhada e deveras complexa. Assim a tarefa de a rever e remodelar, perante estas críticas, dividiu-se em duas partes: a ALA ficou a seu cargo com a questão das *Entradas* de autores e de títulos, enquanto a Biblioteca do Congresso com a da catalogação descritiva. Finalmente em 1949 foram publicadas as novas regras, as *regras vermelhas* ⁽³⁾.

Novas críticas surgiram, sobretudo porque a simplicidade obtida para a catalogação descritiva era igualmente solicitada para as regras de entrada pelos autores e pelos títulos. Foi então que se designou uma comissão para rever o assunto à qual presidiu desde 1956 até 1962 Seymour Lubetzky, pois, a partir deste último ano, sucedeu-lhe C. Sumner Spalding, que veio a levar a bom termo tão importante tarefa.

Lubetzky fez, em 1953, uma larga crítica às regras da ALA, afirmando que elas não se baseavam em princípios bem definidos, pois não passavam de simples regras para *casos específicos* em vez da *condição*, que o exemplo ilustrava. Assim resultava a confusão de regras arbitrárias, excepções às regras e repetição de regras para casos diferentes. Estava-se, pois, na impossibilidade de focar, sob o ponto de vista lógico, os problemas catalográficos ⁽⁴⁾.

⁽¹⁾ *Anglo-american cataloging rules*. North american text. Chicago, American Library Association, 1967. XXI + 400 p.

⁽²⁾ *ALA — Catalog rules. Author and title entries*. Preliminary American second edition. Chicago, American Library Association, 1941. XXXII + 408 p.

⁽³⁾ *ALA — Cataloging rules for author and title entries*. Chicago, American Library Association, 1949. XXI + 266 p.

⁽⁴⁾ LUBETZKY, Seymour — *Cataloging rules and principles; a critique of the ALA rules for entry and proposed design for their revision*. Washington, 1953.

Em 1961 efectuou-se em Paris, a Conferência Internacional sobre os Princípios de Catalogação, que estabeleceu uma uniformidade maior e à qual as regras anglo-americanas de 1967 também aderiram, como não podia deixar de ser. É igualmente sabido que a Conferência de Paris partiu dos trabalhos preliminares já elaborados pelos técnicos que gizavam as regras anglo-americanas. Estas adoptaram as definições relativas ao objecto do catálogo, à noção do autor principal e ainda certos pontos relativos às colectividades e às publicações periódicas. Há, porém, aspectos em que se afastam dos «Princípios de Paris» (1), tais como: os americanos ainda não suprimiram totalmente os cabeçalhos geográficos para as colectividades não governamentais; afastam-se também ao fazerem a entrada de uma publicação de série pela colectividade, pois criaram uma nova categoria, não reconhecida pelos «Princípios de Paris» nas obras de autores múltiplos que são as «obras produzidas sob a orientação de um director de publicação». Pelos «Princípios», a obra entrará pelo título, mas pelas regras anglo-americanas entrará pelo director da publicação.

As regras de 1967 dividem-se em três grandes capítulos: 1 — *Entradas e cabeçalhos*, com 126 artigos; 2 — *Descrição*, com 61 artigos; 3 — *Material diferente do livro*, com 272 artigos. Há ainda mais os apêndices.

Para nós a parte mais importante e inovadora é a primeira, pois a *descrição* adopta a orientação já pela Biblioteca do Congresso.

A Comissão partiu dos seguintes princípios básicos: a) Objectivos do catálogo: 1) se a biblioteca tem um livro determinado; 2) se a biblioteca possui obras de um autor e que edições de uma certa obra particular tem; b) O rosto de uma obra é o elemento decisivo para identificar um livro.

As regras procuram tornar a catalogação mais lógica, pois preocupam-se mais com os tipos dos autores do que com os tipos de obras, e com as espécies de nomes em vez das espécies de pessoas. Por isso, Field afirma que «os bibliotecários, ao utilizarem as novas regras, terão que pensar conforme os princípios gerais da catalogação e não segundo os tipos específicos do material ou dos cabeçalhos» (2). Desta forma, conclui Field, «não há regras específicas, mas sim regras para tipos de publicações e classes de pessoas e entidades colectivas, incluindo-se estas apenas quando envolvam problemas especiais sobre a responsabilidade do autor». Portanto, o bibliotecário deve ter sempre presente os seguintes princípios: 1) cada regra que trata de um problema específico deve ser interpretado dentro do contexto das regras gerais; 2) as regras gerais apropriadas devem aplicar-se a qualquer aspecto de um problema específico que não está tratado na regra própria.

(1) CHAPLIN, A. H. — *Principes de catalogage: la situation cinq ans après la Conférence de Paris*. «Bulletin de l'Unesco à l'intention des bibliothèques», 21 (3), Mai-Juin 1967, p. 154.

(2) F. Bernice Field, da Comissão Directora das «Regras», apresentou, em 14 de Julho de 1966, um informe sobre o assunto que foi publicado in *Library Resources & Technical Services*, 10(4), 1966, p. 421-436, sob o título «The New catalog code: the general principles and the major changes». A União Panamericana, através da Biblioteca Colón, fez a tradução do trabalho da bibliotecária da Universidade de Yale, incluindo-a nos seus «Cuadernos Bibliotecológicos», n.º 39.

Procurou-se também reunir, num só ponto, as regras concernentes à eleição da entrada, pelo que se faz uma clara distinção entre a entrada e a forma do cabeçalho. Os princípios gerais em que se funda a escolha das entradas são os seguintes (1):

1. A entrada deve fazer-se sob o nome do autor ou autor principal quando este se pode determinar.
2. A entrada deve fazer-se sob o nome do editor, quando não haja um autor ou principal autor e quando o editor é o principal responsável da existência da obra.
3. A entrada deve fazer-se sob o nome do compilador, indicado no rosto, no caso das colecções de obras de vários autores.
4. A entrada deve fazer-se pelo título no caso das obras em que o autor é duvidoso, indeterminado ou desconhecido.

Para esclarecer possíveis equívocos, a palavra *entrada* tem três sentidos, conforme o glossário das regras anglo-americanas: 1) Registo num catálogo ou lista de uma entidade bibliográfica; 2) Cabeçalho sob o qual o registo de uma entidade bibliográfica é representado num catálogo ou lista; quando a obra *entra* pelo título, será o próprio título a *entrada*; 3) Por vezes é usada para salientar o aspecto da catalogação relativa à escolha das entradas sob as quais as entidades bibliográficas são representadas no catálogo, especialmente no caso da escolha da entrada principal.

O sentido aqui utilizado é o da segunda acepção. Aliás o próprio glossário manda também ver a expressão *Heading*, que nós aceitamos que se traduza por *Cabeçalho*, (*Heading*, *Vedette*, *Kopf*, *Encabezamiento*), embora a forma mais expressiva nos pareça continuar a ser *Encabeçamento*. Para *cabeçalho* o glossário das regras anglo-americanas dá a seguinte definição também com dois sentidos: 1) Um nome, palavra ou frase colocada à cabeça do registo no catálogo para indicar o ponto de acesso do catálogo. A função do cabeçalho é a de dar a *entrada* na catalogação de uma entidade bibliográfica particular (ver o sentido da segunda acepção de *Entrada*); 2) Por vezes usa-se na catalogação descritiva para salientar um aspecto relativo ao modo de representar uniformemente o nome das pessoas e das colectividades e os títulos das obras no cabeçalho.

A *Rubrica*, uma noção que anda muito perto da de *Cabeçalho* e por vezes pode levar a confusões com este, definiu-se assim entre nós: «Elemento ou grupo de elementos do cabeçalho de uma entrada, iniciado pela palavra-de-ordem e que, por si ou com as sub-rubricas e outros elementos da entrada, determina a posição relativa desta no catálogo ou na bibliografia».

Para a *Sub-rubrica* (*Subheading*, *Sous-vedette*, *Einheit Kopf*, *Encabezamiento* tipo) temos a seguinte definição: «Elemento ou grupo de elementos que, acrescentado a uma rubrica, delimita ou caracteriza um grupo especial de entradas por essa rubrica».

Deve notar-se, a propósito da *entrada*, que as presentes regras procuraram:

- 1 — Seguir de forma rigorosa os princípios aceites;

(1) *Anglo-american cataloging rules* — p. 9-10.

2 — A escolha da entrada e a construção do cabeçalho foram tratados como problemas separados, excepto quando as formas das sub-rubricas estiverem em jogo;

3 — A escolha da entrada deve ser tratada como o problema da determinação da responsabilidade da autoria de uma obra;

4 — A construção do cabeçalho foi tratado como um problema do nome. A eleição do cabeçalho reduz-se a dois sub-problemas:

a) Escolha de um nome particular e uma forma particular deste nome;

b) Conformação do nome que deve ser apresentado como cabeçalho para o catálogo.

Em geral, a conformação do nome é baseada em considerações de morfologia, de língua e do costume, as quais determinam o elemento de entrada do nome.

*
* * *

O sumário das *Anglo-American cataloging rules* é o seguinte:

Prefácio, p. V

Introdução, p. 1

Parte I — Entradas e cabeçalhos

Capítulo 1. Entrada

REGRAS GERAIS

1. Obras de um só autor, p. 11
2. Obras de autor desconhecido e incerto, ou de grupos sem nome, p. 12
3. Obras de colaboração compartilhada de vários autores, p. 14
4. Obras produzidas sob uma direcção editorial, p. 17
5. Colecções, p. 18
6. Séries, p. 20

Obras com autores de intervenção vária

7. Adaptador ou autor original, p. 24
8. Artista ou autor do texto, p. 25
9. Biógrafo/crítico ou autor, p. 28
10. Calígrafo ou autor, p. 28
11. Comentador ou autor, p. 29
12. Arguente de tese ou arguido, p. 30

13. Reporter ou pessoa visada, p. 31
14. Revisor ou autor original, p. 32
15. Tradutor ou autor, p. 33
16. Escritor ou nome do autor, p. 33
17. Colectividade-autor e autor pessoa física, p. 33
 - A. Obras de colectividade-autor, p. 34
 - B. Obras sem serem de colectividade-autor, p. 36
 - C. Obras pelos chefes de estado, chefes de governo, etc., p. 36
18. Colectividade subordinada, p. 38

Obras relacionadas

19. Obras relacionadas, p. 40

REGRAS ESPECIAIS

Certas publicações oficiais

20. Leis, etc., p. 43
21. Regulamentos administrativos, p. 47
22. Constituições e cartas constitucionais, p. 48
23. Decisões dos tribunais, p. 50
24. Edições anotadas e comentadas, p. 52
25. Tratados, acordos entre os governos, etc., p. 52
 - A. Tratados internacionais, etc., p. 52
 - B. Acordos realizados pelos corpos inter-governamentais, p. 55
 - C. Concordatas, etc., p. 57
 - D. Acordos entre os estados, p. 57
 - E. Protocolos, alterações, revisões, etc., p. 58
 - F. Colecções, p. 59
26. Decisões dos tribunais, etc., p. 59
 - A. Leis, assentos, p. 59
 - B. Citações e resumos, p. 60
 - C. Leis particulares, p. 61
 1. Actos, etc., p. 61
 2. Registos de uma das partes, p. 63

Certas publicações religiosas

27. Escrituras sagradas, p. 64
28. Credos teológicos, confissões de fé, etc., p. 65
29. Obras litúrgicas, p. 65

30. Obras dos conselhos das igrejas, p. 67
31. Actos oficiais dos papas, patriarcas, bispos, etc., p. 68
32. Colecções de direito canónico, p. 69

Entradas secundárias

33. Entradas secundárias, p. 70

Capítulo 2. Cabeçalhos para pessoas

REGRA GERAL

40. Regra básica, p. 73

Escolha e forma do nome

41. Escolha entre diferentes nomes — Regra geral, p. 74
42. Pseudónimos, p. 74
43. Nome completo, p. 75
44. Língua, p. 76
 - A. Nomes em alfabeto romano, p. 76
 - B. Nomes em alfabeto não-romano, p. 77
45. Ortografia, p. 79

Entrada do nome

46. Entrada pelo apelido, p. 81
 - A. Último elemento como apelido, p. 81
 - B. Apelidos compostos, p. 83
 - C. Nomes de lugares seguidos de apelidos, p. 84
 - D. Palavras indicando relações entre os apelidos, p. 84
 - E. Apelidos escritos separadamente com prefixos, p. 84
 - F. Prefixos com hífen ou combinados com apelidos, p. 87
 - G. Títulos de nobreza, de honra, etc., juntamente com o nome p. 87
47. Entrada pelo título de nobreza, p. 89
48. Entrada pelo patronímico, p. 89
49. Entrada pelo nome ou nome com designação específica, p. 90
 - A. Regras gerais, p. 90
 - B. Realeza, p. 91
 - C. Santos, p. 92
 - D. Papas, p. 93
 - E. Bispos, cardeais, etc., p. 93
 - F. Outras pessoas de religião, p. 94
50. Entrada pelos nomes romanos, p. 94
51. Entrada por uma frase, p. 95

Adições gerais aos nomes

- 52. Datas, p. 96
- 53. Termos distintivos, p. 98

REGRAS ESPECIAIS PARA NOMES DE CERTAS LINGUAS

- 54. Nomes em alfabeto árabe, p. 99
- 55. Nomes birmaneses, p. 101
- 56. Nomes indianos, p. 102
- 57. Nomes indonésios, p. 103
- 58. Nomes tailandeses, p. 104

Capítulo 3. Cabeçalhos para colectividades-autor

REGRA GERAL

- 60. Regra básica, p. 106

Escolha e forma do nome

- 61. Regra geral, p. 106
- 62. Variantes de forma das publicações, p. 106
- 63. Nomes convencionais, p. 107
- 64. Língua, p. 108
- 65. Adições aos nomes, p. 109
- 66. Omissões de nomes, p. 111
- 67. Modificações de nomes, p. 113
- 68. Mudanças de nome, p. 114

Colectividades subordinadas ou relacionadas

- 69. Colectividades com nomes implicando subordinação, p. 115
 - A. Directa ou indirecta sub-rubrica, p. 116
 - B. Língua, p. 116
 - C. Adições aos nomes, p. 117
- 70. Outras colectividades subordinadas, p. 117
- 71. Colectividades relacionadas, p. 118

REGRAS ESPECIAIS

Nomes geográficos

- 72. Língua, p. 120
- 73. Adições, p. 121
- 74. Omissões e alterações. p. 122

Governos

75. Regra geral, p. 123
76. Distritos administrativos, cidades, etc., p. 123
77. Distinção de governos com o mesmo nome, p. 123

Departamentos governamentais e oficiais

78. Regra geral, p. 125
79. Agências subordinadas e unidades, p. 127
80. Governos oficiais, p. 127
81. Corpos legislativos, p. 129
82. Convenções constitucionais, p. 129
83. Tribunais, p. 130
84. Forças armadas, p. 131
85. Embaixadas, legações, etc., p. 132
86. Delegações para corpos internacionais ou intergovernamentais, p. 133

Conferências, Congressos, Reuniões, etc.

87. Regra geral, p. 134
88. Nome, p. 134
89. Número, p. 135
90. Lugar, p. 135
91. Data, p. 136

Colectividades religiosas e oficiais

92. Concílios da Igreja, p. 136
93. Patriarcados, dioceses, etc., p. 137
94. Bispos, patriarcas, etc., como oficiais eclesiásticos, p. 139
95. Actividades administrativas da Igreja Católica, p. 139
96. Ordens e sociedades religiosas, p. 140

Estações de rádio e televisão

97. Estações de rádio e televisão, p. 141

Excepções para entradas sob o lugar

98. Igrejas locais, p. 141
99. Outras colectividades, p. 143

Capítulo 4. Títulos uniformes

REGRAS GERAIS

100. Regras básicas, p. 146

Escolha e forma do título

101. Obras escritas depois de 1500, p. 147

102. Obras escritas antes de 1501, p. 149

103. Obras anónimas sem título, p. 151

Outras regras gerais

104. Qualificações acrescentadas ao título, p. 152

105. Traduções, p. 153

106. Partes de uma obra, p. 153

107. Reunião de edições, etc., p. 155

REGRAS ESPECIAIS

Bíblia

108. Regra geral, p. 156

109. Partes da Bíblia, p. 156

110. Língua, p. 159

111. Versão, p. 160

112. Alternativa para a versão, p. 161

113. Ano, p. 162

114. Livros apócrifos, p. 163

Outras escrituras sagradas

115. Escrituras judaicas além das da Bíblia, p. 164

116. Escrituras budistas, p. 166

117. Escrituras hindus, Jain, Sikh e zoroastrianas, p. 166

118. Escrituras islâmicas, p. 167

Obras litúrgicas

119. Obras litúrgicas, p. 168

Capítulo 5. Referências

120. Regra básica, p. 173

121. Nomes de pessoas, p. 174

A. Remissões «ver» p. 174

B. Explicação das referências, p. 177

122. Nomes das colectividades, p. 178
 - A. Remissões «ver», p. 178
 - B. Remissões «ver também», p. 180
 - C. Explicação das referências, p. 180
123. Rubricas especiais para as publicações legais, p. 183
124. Títulos uniformes, p. 184
 - A. Remissões «ver», p. 184
 - B. Explicação das referências para os títulos de partes catalogadas independentemente, p. 185
125. Títulos colectivos, p. 185
126. Referências das entradas secundárias, p. 185

Parte II — Descrição

Princípios da catalogação descritiva

Capítulo 6. Monografias publicadas separadamente

REGRAS GERAIS

130. Organização da descrição, p. 192
131. Fonte da descrição, p. 192
132. Relação entre o rosto e a descrição da obra, p. 192
133. Transcrição do título, p. 195
134. Dados referentes ao autor, p. 196
135. Edição, p. 199
136. Indicação do número de volumes, p. 199
137. Indicação das estampas, p. 199
138. Pé de imprensa, p. 200
139. Local de publicação, p. 201
140. Editor, p. 202
141. Data, p. 230
142. Colação, p. 205
 - A. Texto num volume, p. 205
 - B. Texto em mais de um volume, p. 208
 - C. Ilustrações, p. 209
 - D. Formato, p. 210
 - E. Volumes de atlas com texto, p. 211
 - F. Discos a acompanhar material visual, p. 211
143. Dados referentes às séries, p. 211
144. Notas — Regras gerais, p. 213

145. Nota de «cima do título», p. 218
146. Obras encadernadas juntas, p. 219
147. Dissertações, p. 220
148. «Habilitationsschriften», «Rektoratsreden», «Programmschriften», etc., p. 221
149. Notas sobre o conteúdo, p. 222
150. Notas sobre o «título romanizado», p. 224
151. Pistas das entradas secundárias, p. 224

REGRAS ESPECIAIS

152. Tiragens e fotoreproduções, p. 225
153. Separatas, p. 226
154. Exemplares de partes de obras, p. 226
155. Suplementos, índices, etc., p. 227
156. Entradas analíticas, p. 228

Capítulo 7. Publicações periódicas (Serials)

160. Diferenças entre a catalogação das publicações periódicas e a das monografias, p. 232
161. Corpo de entrada: organização e fonte dos dados, p. 232
162. Registo do título, p. 233
163. Estado da colecção, p. 233
164. Pé de imprensa, p. 235
165. Colaço, p. 235
166. Estado das séries, p. 236
167. Notas, p. 236
168. Suplementos, p. 242
169. Números especiais, p. 243
170. Índices, p. 244
171. Encadernados em conjunto, p. 245
172. Entradas analíticas, p. 246

Capítulo 8. Incunábulo

180. Título, p. 247
181. Indicação da língua, p. 248
182. Pé de imprensa, p. 248
183. Colaço, p. 249
184. Notas, p. 249

Capítulo 9. Reproduções fotográficas e de outras espécies

- 190. Edições facsimiladas, p. 252
- 191. Descrições como se fossem fotoreproduções, p. 253

Parte III — Material diferente de livros

Aplicação das Partes I e II à Parte III, p. 258

Capítulo 10. Manuscritos

UM SÓ MANUSCRITO

Entrada

- 200. Entrada, p. 259

Descrição

- 201. Livro manuscrito ou material semelhante, p. 260
- 202. Cartas, p. 262
- 203. Discursos, leituras, sermões, etc., p. 264
- 204. Leis, p. 264

COLECÇÃO DE MANUSCRITOS

Entrada

- 205. Entrada principal, p. 266
- 206. Entradas secundárias, p. 267

Descrição

- 207. Descrição, p. 267

Capítulo 11. Mapas, atlas, etc.

ENTRADA

- 210. Regra geral, p. 272
- 211. Matéria sem ser mapa, atlas, etc., p. 272

DESCRIÇÃO

- 212. Mapas, p. 274
- 213. Modelos em relevo, p. 279
- 214. Globos, p. 280
- 215. Atlas, p. 280

Capítulo 12. Películas cinematográficas e microfilmes

ENTRADA

- 220. Entrada principal, p. 282
- 221. Entradas secundárias, p. 283

DESCRIÇÃO

- 222. Transcrição do título, p. 284
- 223. Produção e extensão, p. 284
- 224. Descrição física, p. 286
- 225. Estado das séries, p. 287
- 226. Notas, p. 287
- 227. Investimentos e intérpretes, p. 289
- 228. Sumário, p. 290
- 229. Continuações, p. 292

Capítulo 13. Música

ENTRADA

- 230. Obras musicais com autores de intervenção vária, p. 294
- 231. Arranjos, transcrições, etc., p. 297
- 232. Arranjos musicais, p. 298

Títulos uniformes

- 233. Selecção, p. 300
- 234. Modificações do título seleccionado, p. 301
- 235. Língua, p. 302
- 236. Meio da realização, p. 303
- 237. Identificação dos elementos, p. 307
- 238. Duas obras publicadas em conjunto, p. 309
- 239. Colecções, p. 309
- 240. Excertos, p. 310
- 241. Arranjos, p. 312
- 242. Adaptações, p. 312
- 243. Obras com largas formas vocais, p. 313

DESCRIÇÃO

- 244. O rosto como base da descrição, p. 314
- 245. Pé de imprensa, p. 314

- 246. Colação, p. 315
- 247. Estado das séries, p. 317
- 248. Notas, p. 317

Capítulo 14. Discos

ENTRADA

- 250. Entrada principal, p. 321
- 251. Entradas secundárias, p. 322

DESCRIÇÃO

- 252. Registos fonográficos múltiplos p. 322
- 253. Registos fonográficos únicos p. 327

Capítulo 15. Estampas, desenhos e outras representações a duas dimensões

ENTRADA

Obras únicas e conjunto de obras

- 260. Regras gerais, p. 329
- 261. Cópias feitas por artistas, p. 332
- 262. Recortes de filmes, p. 332

Colecções

- 263. Entrada principal, p. 333
- 264. Entradas secundárias, p. 334

DESCRIÇÃO

- 265. Título, p. 334
- 266. Designação do autor, p. 335
- 267. Local da publicação e editor, p. 336
- 268. Datas, p. 336
- 269. Descrição física, p. 337
- 270. Designação das séries, p. 339
- 271. Nota analítica com *in*, p. 340
- 272. Notas suplementares, p. 340

APÊNDICES

- I. *Glossário*, p. 343
- II. *Emprego das capitais*, p. 348
- III. *Abreviaturas*, p. 358
- IV. *Numerais*, p. 367
- V. *Pontuação e diacríticos*, p. 369
- VI. *Regras para as entradas e cabeçalhos que diferem do texto inglês*, p. 371

*
* * *

Quanto à numeração das regras, continuou a utilizar-se a anterior, a qual é um tanto confusa para nós. Como se sabe, as regras anglo-americanas distribuem-se assim:

1 — Título

A.

1a

1b

B. 1

2

3

a

b

(1)

(2)

Exemplo: 26 C 1 a (1), o que significará:

26 — Decisões dos tribunais

C — Casos particulares

1. Deliberações

a. Processos civis

(1) Acções de 1.º instância

Nós estamos realmente habituados a outras espécies de notação, bem mais simples, como é o caso das regras da Biblioteca Vaticana ou *Instrucciones* espanholas, que têm uma numeração contínua (Exemplo: Regra, 1, 5, 37, 59, 201, etc.), tal como se empregam nos códigos jurídicos.

Julgamos, na verdade, que estas últimas numerações são as mais fáceis de utilizar. As próprias regras espanholas não fazem, adentro de cada artigo, divisões, empregando alíneas ou parágrafos. Quando têm de fazer alguma, reduzem-na logo a um novo artigo.



Retomando o informe que Bernice Field apresentou em 14 de Julho de 1966, notemos mais alguns pontos de interesse das novas regras, que passamos a enumerar. Digamos ainda que as *Anglo-American Cataloging Rules* entraram já a vigorar na Biblioteca do Congresso a partir de 20 de Março de 1967⁽¹⁾.

ESCOLHA DA ENTRADA

As regras anteriores dispersavam por várias partes do código os princípios para a determinação da entrada; os de agora estão todos comentados num só ponto do conjunto quer para as obras editadas por entidades colectivas ou repartições do governo, legais ou religiosas, de autores conhecidos e de obras anónimas.

Os princípios gerais aceites são os seguintes:

1. A entrada deve fazer-se sob o autor ou autor principal quando este se pode determinar.
2. A entrada deve fazer-se pelo editor, quando não há um autor ou autor principal e quando o editor é o principal responsável pela existência da obra.
3. A entrada deve fazer-se por um compilador, mencionado no rosto, no caso das colecções de obras de vários autores. (Neste caso, as regras anglo-americanas desviaram-se do ponto 10.3 dos *Princípios de Paris* e mantiveram-se fiéis à alternativa aí proposta e que foi vencida por 35 votos contra 25 e 2 abstenções).
4. A entrada deve fazer-se pelo título no caso das obras terem autor duvidoso, indeterminado ou desconhecido.

OBRAS DE COLABORAÇÃO COMPARTILHADA

Estas obras (co-autores, obras em colaboração, debates, epistolários), e as publicações periódicas, almanaques, anuários, séries, etc., são consideradas como *categorias* e não como *casos específicos*, pelo que as regras gerais são amplas.

Neste capítulo as principais diferenças são as seguintes:

1. A entrada para uma obra de autor desconhecido ou incerto, ou de um grupo que carece de nome específico, faz-se pelo título. Assim não se usará, como se fazia nas regras de 1949, a subdivisão de *Obras espúrias ou duvidosas*, que entravam pelo nome do autor ou por rubricas formais por grupos ou classes de cidadãos, como *Boston, Cidadãos; Londres, Mulheres*.

⁽¹⁾ *Biblioteca do Congresso — Cataloging Service — Bulletin*, 80, Abril 1967, p. 1.

2. Para obras que compreendam dois ou mais autores, editores, compiladores, etc., a entrada faz-se, em primeiro lugar, pelo nome da pessoa ou entidade à qual se atribui a *principal responsabilidade*, indicada pela ordem das palavras ou pelos caracteres tipográficos destacados, em vez do autor indicado primeiramente no rosto, o que era essencial em muitas das regras de 1949.

3. As publicações periódicas, que mudam de título ou a sua entidade corporativa, de que são órgão, muda de nome, terão entradas independentes para cada novo título ou novo nome da entidade. Assim, não se indicarão pelo último título ou último título da corporação.

No entanto, a pedido do Comité de Revisão a Biblioteca do Congresso não adoptará este princípio — o das entradas sucessivas — para as publicações periódicas, mas continuará a catalogá-las sob o último título ou sob o nome do último organismo editor. A razão desta excepção fica a dever-se ao facto de que as bibliotecas dependentes da informação bibliográfica fornecida pelas fichas da Biblioteca do Congresso, quando se cataloga uma publicação periódica por uma só forma, sob o seu último título ou autor corporativo, consideram esta informação deveras valiosa pelo que se não desfarão dela.

4. As adaptações de uma obra, feitas em estilo literário diverso, far-se-ão pelo nome do adaptador, se for conhecido, e não sob a forma original dessa mesma obra.

5. As decisões dos tribunais entrarão pelo nome da jurisdição, com a sub-rubrica *Decisão de tribunais* e o nome do tribunal donde emanam, em vez da jurisdição e o nome do tribunal. Esta medida tomou-se a solicitação da American Association of Law Libraries.

Exemplo:

a) *Rosto do livro:*

Rules of the Supreme Court of Canada

Entrada principal

Canada. *Decisões de tribunais. Supreme Court*

Remissão:

Ver também: *Canada. Supreme Court*

6. As rubricas para os tratados foram revistas de maneira a localizarem-se facilmente no catálogo. Destacam-se dois aspectos, entre muitos outros aspectos que as regras incluem. São eles:

a) A sub-rubrica *Tratados, etc.*, usada depois dos nomes dos países, não será seguida das datas correspondentes a uma administração política ou a um reinado, mas terá sim o nome do país com o qual o tratado foi feito e ainda a data em que este mesmo tratado foi estabelecido.

Exemplo:

Estados Unidos, Tratados, etc., Birmânia, Junho 24, 1959

e não como sucedia nas regras anteriores:

Estados Unidos, Tratados, etc. (Eisenhower, 1952-1961)

Far-se-ão fichas secundárias — e de idêntico modo da ficha principal — para o país ou países com os quais o tratado foi feito.

Exemplo:

Birmânia, Tratados, etc., Estados Unidos, Junho 24, 1959

b) Os tratados de paz catalogam-se sob uma rubrica uniforme formada pelo nome pelo qual se conhece o tratado ou pela conferência pela qual o tratado se firmou e com a indicação da data. Já não se usará a entrada pelo nome dos países signatários.

Exemplo:

Tratado de Paris, 1783

e não

Grã-Bretanha. Tratados, etc., 1760-1820 (Jorge II)

NOMES DE PESSOAS

A eleição da entrada faz-se conforme o princípio geral que recomenda a forma habitualmente usada pela pessoa ou pela colectividade em vez do nome completo como até aqui se preconizava. Assim empregar-se-á o nome pelo qual o autor é comumente identificado, seja este o seu nome verdadeiro ou adoptado, título de nobreza ou qualquer outra forma, como um pseudónimo.

Exemplos:

Hildegarde e não Sell, Hilda Loretta

Wodehouse, P. G., e não Wodehouse, Pelham Grenville.

Outra alteração, ainda dentro do princípio da simplificação: usam-se os nomes na forma utilizada pelo país onde o catálogo é feito, em lugar das formas vernáculas do país da origem do autor.

Exemplos:

Francisco de Assis, São, e não Francesco d' Assisi, São

Horácio e não Horatius Flaccus, Quintus.

Também deixou de ser obrigatório o emprego da indicação das datas do nascimento e morte dos autores, pois só se empregarão se for fácil fazê-lo. Serão obrigatórias porém para distinguir pessoas com o mesmo nome. Se não for possível achar as datas, empregar-se-ão as formas de tratamento, títulos ou iniciais, que denotem grau ou qualidade de membro de qualquer organização.

NOMES CORPORATIVOS

O princípio geral consiste em empregar a forma do nome que o organismo usa. Só não se observa quando as regras prevêem uma outra entrada, conforme os seguintes casos:

- 1) Sob um organismo superior de que forma parte;
- 2) Sob o nome do governo de que é uma dependência;
- 3) Sob o nome do lugar, em certos casos, onde a instituição se encontra.

Em relação às regras de 1949, as novas regras apresentam as seguintes diferenças:

1) A distinção entre sociedades e institutos foi abandonada, pelo que as entradas para as entidades corporativas se aplicam a todas estas, sem se considerar a natureza desses organismos.

2) A forma do nome escolhido para a entrada dos organismos é aquela que geralmente usa, que nem sempre é o nome oficial.

Exemplos:

Huntington Library and Art Gallery

e não: *Henry E. Huntington Library and Art Gallery*

Unesco e não: *Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.*

3) Quando o nome da entidade muda, faz-se uma entrada por este novo nome. Assim, se um organismo teve três nomes, cada um destes nomes se usará como rubrica e não só pelo último nome que utilizou (ver artigo 68).

Exemplo: *Pennsylvania State University*

O nome de *Farmers', High School* mudou em 1862 para *Agricultural College of Pennsylvania*; em 1874 para *Pennsylvania State College*; em 1953 para *Pennsylvania State University*.

As obras desta entidade devem ser procurados pelo nome que em cada época a entidade usou.

4) Quanto aos organismos subordinados, catalogar-se-ão sob o nome do organismo de que faz parte: quando o nome inclui a denominação total do organismo superior, quando implique a subordinação ou quando o nome do organismo superior seja necessário para a sua identificação.

Mas o organismo entrará por uma forma mais directa, pelo que a rubrica não indicará a hierarquia total do organismo dependente.

Exemplos:

American Library Association. Cataloging and Classification Section. Bylaws Committee e não pela hierarquia completa que seria:

American Library Association. Resources and Technical Services Division. Cataloging and Classification Section. Bylaws Committee.

Os organismos dependentes, cujos nomes não implicam subordinação, catalogam-se directamente sob os seus próprios nomes e não sob o nome do organismo, como até agora se fazia.

Exemplos:

Bodleian Library e não *Bodleian Library of Oxford University*

Assembleia Mundial de Saúde e não *Organização Mundial de Saúde — Assembleia*.

REPARTIÇÕES PÚBLICAS

Princípio geral para os organismos que exercem *funções executivas, legislativas e judiciais de governo*: catalogar-se-ão sob o nome do governo.

Mas os outros organismos criados e dirigidos pelo governo, do mesmo modo que os organismos não oficiais, entrarão pelo seu próprio nome, sempre que isso seja possível.

Assim os ministérios, repartições, arquivos, tribunais, etc., catalogar-se-ão sob o nome do governo, como até agora, embora certos tipos de organismos entrem pelos seus nomes, como os organismos dedicados às actividades comerciais, culturais ou científicas, organismos criados por acordos intergovernamentais, sociedades, igrejas oficiais, etc. Estas regras determinam duas alterações fundamentais: 1) Catalogam-se directamente sob os seus nomes uma maior quantidade de organismos governamentais do que até aqui.

Exemplos:

National Agricultural Library e não *Estados Unidos — National Agricultural Library*

Bibliothèque nationale (França) e não *Paris — Bibliothèque nationale*.

2) Entrarão directamente um maior número de repartições oficiais subordinadas a outros organismos do governo sob o nome deste e não sob o nome do organismo superior de que faz parte. A regra determina que uma repartição subordinada entrará directamente caso o seu nome não tenha sido usado ou não haja probabilidade de que o use outro organismo na mesma jurisdição.

Exemplos:

Missouri. Industrial Education Section e não: *Missouri. Department of Education. Industrial Education Section*

Estados Unidos. Division of Coal Mine Inspection e não: *Estados Unidos. Bureau of Mines. Division of Coal Mine Inspection*.

Assim se um organismo dependente tiver de ser catalogado sob um organismo superior, far-se-á isso da maneira mais directa possível, omitindo-se qualquer organismo da hierarquia que não seja necessário para identificar o organismo ou para o distinguir de organismos com o mesmo nome.

Este princípio baseia-se na regra de que as entidades corporativas não governamentais não devem fazer a entrada pela hierarquia completa do organismo.

A ENTRADA PELO LUGAR

Certas entidades corporativas catalogam-se não pelos seus nomes, mas sob o nome dos lugares onde exercem a sua jurisdição. Note-se que é uma excepção à regra da entrada pelo próprio nome e isto fez-se por motivos económicos e também porque se considera mais fácil achar-se no catálogo as instituições locais (bibliotecas, hospitais, igrejas, etc.) quando se catalogam pelo nome do lugar.

Assim, uma igreja cataloga-se pelo nome do lugar onde se encontra, salvo se a primeira palavra do seu nome seja o próprio lugar com a entrada catalográfica.

Exemplos:

Third English Lutheran Church of Baltimore, que se catalogará sob *Baltimore — Third Lutheran Church*

mas já

Tenaflly Presbyterian Church, que entrará pelo nome da própria instituição que começa pelo nome da própria localidade — *Tenaflly*.

As outras instituições cuja entrada se faz pela localidade são:

Instituições educativas

Bibliotecas

Galerias

Museus

Estações experimentais agrícolas

Aeroportos

Jardins zoológicos e botânicos

Hospitais.

Esta entrada far-se-á assim se o nome do organismo é constituído por uma palavra ou frase de uso corrente e tem parte da jurisdição (ex.: *Free Library of Philadelphia*), ou por uma palavra ou frase, modificada por um adjectivo que indique a jurisdição (ex.: urbana, municipal, estatal, provincial).

ENTIDADES RELIGIOSAS

Há alterações importantes em relação às regras anteriores, que merecem reflexão e estudo mais demorado. Assim, as dioceses da Igreja Católica (ou das igrejas protestante) catalogam-se sob a indicação de Igreja Católica com a subdivisão de Arquidiocese de..., Diocese de..., em vez do lugar.

Exemplos:

Igreja Católica. Arquidiocese de Santiago de Cuba e não: *Santiago de Cuba (Arquidiocese)*

Igreja Anglicana. Diocese de Londres e não: *Londres (Diocese)*.

As organizações estatais, provinciais e menores protestantes catalogam-se sob o seu próprio nome, que é afinal a regra geral das entradas corporativas.

Exemplo:

Philadelphia Baptist Association e não: *Baptistas. Pennsylvania, Philadelphia Baptist Association.*

TÍTULOS UNIFORMES

Estabelecem-se as regras com este objectivo para reunir todas as entradas catalográficas de uma certa obra quando as suas edições, traduções, etc., que aparecem sob vários títulos e para a correcta identificação de uma obra grande, pela ordem dos elementos do rosto, e o título não se distingue claramente.

A maioria das bibliotecas usam estes títulos para livros tais como a *Bíblia*, o *Corão*, *As Mil e uma Noites*, *Beowulf*, etc.

As grandes bibliotecas também os empregam — chamam-se-lhes igualmente *títulos ordenadores* — para os autores que têm muitas obras, a fim de se reunirem as edições da mesma obra (Exs.: *Hamlet*, de Shakespeare, a *Odisseia*, de Homero, obras que aparecem com muitas variantes nos títulos).

Os títulos uniformes também se utilizam para reunir as edições completas dos autores sem se considerarem os títulos individuais que aparecem no rosto das obras.

Saliente-se no entanto que poucas bibliotecas aplicam este princípio a todas as obras modernas.

CATALOGAÇÃO DESCRITIVA

A segunda parte das novas regras não sofreram grandes alterações.

Como inovação de tomo, temos a de haver restabelecido a prática de mencionar no corpo da ficha o nome do autor após o título. Duas razões militaram a favor deste restabelecimento:

1) O critério das novas regras determina que o nome escolhido para a entrada deve ser o que aparece nas obras, pelo que será importante registar as formas por que ele vai aparecendo, especialmente se muda;

2) A menção do autor constitui frequentemente a chave principal que identifica o autor do novo livro com o que figura no catálogo.

No entanto há casos em que não se menciona o nome do autor no corpo da ficha. Omite-se em geral quando a rubrica e o nome são idênticos ou tão parecidos que a sua inclusão em nada contribui para aquela identificação.

Quanto à colacção simplificou-se a designação de *ilustrado*, que passou a atribuir-se a toda a espécie de material ilustrativo, salvo no caso em que o catalogador entenda que se deve fazer uma menção especial.

CONCLUSÕES

Como nota final, o informe de F. Bernice Field, que temos vindo a resumir, afirma que há aspectos inovadores nestas regras de catalogação anglo-americana, tais como:

1) Tem regras que não se encontram em nenhuns outros códigos catalográficos, como as regras para títulos uniformes, regras adicionais para publicações legais, de missões diplomáticas papais, credos teológicos designados por mais de uma maneira, nomes em mais de uma língua, entradas alternativas para pessoas que desempenham diversas funções como biógrafo-crítico ou autor, etc.

2) O alcance das novas regras é muito mais extenso, pois procura abarcar todo o problema com uma só regra, enquanto até aqui se tratavam dos casos específicos do material librário ou de uma classe de pessoas. Desta sorte, o problema é visto na sua totalidade, relaciona aspectos diferentes entre si e reconhece um princípio básico para a entrada, pelo que ele se aplica a qualquer outro problema novo ou da mesma categoria, que surja no futuro.

Field conclui desta forma com inteira razão: «Não há dúvida de que nos aproximamos de uma nova era na catalogação. Portanto é de esperar uma nova atitude para com a catalogação que passará a ser uma actividade profissional», bem distinta, bem diferenciada, acrescentamos nós.

*
* * *

E quanto à automatização, não haverá novos aspectos que têm fundamentalmente de renovar ou adaptar os princípios da catalogação?

As regras anglo-americanas também encararam o problema, mas deixaram que a questão amadurecesse melhor, de maneira a amanhã se entrar decididamente por tal campo.

No entanto, todas as regras de catalogação que hoje se elaborarem têm de tomar em consideração que um processo mecânico revolucionário está à beira de substituir um processo moroso e complicado como é o da actual catalogação.

*
* * *

Para os técnicos de Portugal e Brasil, bem interessava que estas regras fossem traduzidas para a língua portuguesa. Nós mesmos fizemos diligências, em 1954, para que elas fossem traduzidas e editadas em Portugal. Dirigimo-nos, então, à A L A.

Posteriormente, vieram iguais diligências do Brasil. Sabemos que estavam interessados em as traduzir e editar aí a Federação Brasileira de Associações de Bibliotecários e Abner Vicentini, director das bibliotecas da Universidade de Brasília. O facto provocou grande

polémica, dada a ordem das precedências. Nós mesmos, apenas com o desejo de não criar mais problemas e de termos em língua portuguesa as novas regras anglo-americanas, não levantámos dificuldades. Supomos mesmo que teríamos um direito de precedência sobre a F E B A B e Abner Vicentini. Mas como aspiramos a obter a tradução destas regras, apenas formulamos de momento um desejo veemente: que tenhamos a sua tradução para português! O pior é se a questão se vai arrastar nos arraiais brasileiros. Se assim acontecer, então apresentaremos, de novo, a nossa candidatura, tanto mais que resolveremos assim uma situação com honra para as três partes em questão — a A L A, o Abner Vicentini e a F E B A B.

JORGE PEIXOTO